



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

Av. da Mata e Silva, s/n, Centro – Formosa da Serra Negra-MA

CNPJ: 01.616.684/0001-13

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular o MUNICIPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Janes Clei da Silva Reis, brasileiro, casado, portador do RG Nº 000021540994-9 SSP/MA CPF Nº 778.014.233-72 doravante denominado PERMITENTE e de outro lado Igreja Evangélica Assembleia de Deus Comadesma, pessoa Jurídica de direito Privado, sem fins lucrativos e inscrita no CNPJ Nº 11.381.783/0001-17, com endereço a Rua Silva Jardim Nº 57 Bairro Centro, Formosa da Serra Negra - MA por seus representantes legais o Pastor Jose Pereira de Sousa, brasileiro, maior, casado, portador do RG Nº 015493722000-0 SSSP/MA e CPF Nº 124.676.503-91, com endereço a Rua Silva Jardim Nº 057 Centro Formosa da Serra Negra – MA e o senhor vice-presidente o senhor Eloi da Silva Sá portador do RG Nº 039562642010-4 SSP/MA e CPF Nº 046.572.563-51, com endereço a Rua Mercial Arruda S/N centro Formosa da Serra Negra – MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do seguinte veículo: veículo novo Fiat Ducato Minibus Van 15L branco, Diesel, ano de fabricação modelo 2019/2020, 16 lugares; código marca modelo 404469; motor: f1ae3481d7273592; 04 cilindros; motor hp 2.0 130; chassi nº 3c6efvekoke521166.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – O prazo de validade da presente permissão é de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS – Qualquer tipo de revisão realizada no bem móvel fruto desse termo de permissão de uso, correrá a expensas da PERMISSIONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer a legislação local.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES A PERMISSIONÁRIA – é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o bem móvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLAUSULA QUINTA – VALOR – A presente permissão de uso e de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLAUSULA SEXTA – DA REVERSÃO AO PERMITENTE – Em caso de descumprimento de qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o bem móvel existente reverterá imediatamente ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

Av. da Mata e Silva, s/n, Centro – Formosa da Serra Negra-MA

CNPJ: 01.616.684/0001-13

CLAUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE – A PERMISSIONÁRIA – será responsabilizada pelos danos materiais e imateriais causados ao bem municipal que guarnecem a área objeto desta permissão de uso. A PERMISSIONÁRIA responsabiliza-se por:

- I – todo e qualquer gasto oriundo da utilização do bem móvel;
- II – pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- III – manter o bem móvel em perfeitas condições de uso, manutenção, conservação e de higiene;
- IV – danos causados a terceiros por imperícia, acidentes automobilísticos ou ao Município;

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO – O PERMITENTE – exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

§ 1º - À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do bem móvel descrito na clausula 1ª deste termo de permissão importará na rescisão da permissão.

CLAUSULA NONA – DO IMÓVEL – Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de modificação que houver sido realizada sobre o bem móvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a permissionária direito a indenização ou retenção, incorporando-se bem móvel fruto deste termo, ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO – O presente termo poderá ser rescindido:

- I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado;
- II – A presente permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a PERMISSIONÁRIA;
 - a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;
 - b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão;
 - c) quando ocorrerem razões do interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;
 - d) eventualmente, se a Permissionária deixar de existir.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Grajaú (MA), para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

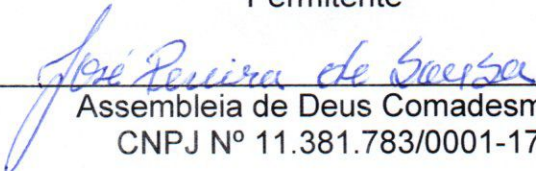
E por estarem assim certo e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Formosa da Serra Negra-MA, 08 de Dezembro de 2020



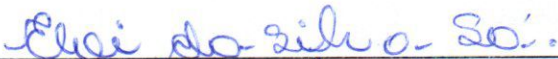
JANES CLEI DA SILVA REIS

Permitente

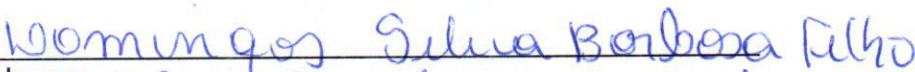


Assembleia de Deus Comadesma,
CNPJ Nº 11.381.783/0001-17

TESTEMUNHAS:



Nome: Clei da Silva Sa.
RG: 039562642010-4



Nome: Domingos Silva Barbosa Filho
RG: 039318992010-9

10.520/20, Lei Complementar nº123/2006 alterada pela lei complementar 147/2014, prazo da validade da ATA: 12 meses, data de assinatura: 27 e novembro de 2020. SIGNATÁRIO: Neste ato representado pela Secretário: ANTÔNIO CARLOS GREGORES DE ARAUJO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, nomeado (a) pela Portaria Nº 010 de Fevereiro de 2018.

DADOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

Razão Social: **EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA, CNPJ de nº 31.504.008/0001-19**, sediada na Av. do Alumínio, nº 05, Lote residencial CANAA, Alameda dos Sonhos, São Luís/MA. Telefone: (98) 8814-8319. E-mail: expansao.licitacao@gmail.com - Representante: Sr. Rossini Davemport Tavares Neto com RG de Nº 0203296520022 e CPF Nº 012.648.923-81.

PREÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. ADJ.	V.TOTAL
1	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (04 UNIDADES)	BF COLCHOES	36	R\$ 325,00	R\$ 11.700,00
4	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS	MOVEIS ANDRIEI	12	R\$ 171,00	R\$ 2.052,00
5	ARMARIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR	SÓ AÇO	12	R\$ 675,00	R\$ 8.100,00
9	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO	BEL FIX	3	R\$ 1.691,00	R\$ 5.073,00
14	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO	MOVEIS ANDRIEI	36	R\$ 275,50	R\$ 9.918,00
17	ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO	CANGURI	3	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00
18	ARMARIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS	SÓ AÇO	12	R\$ 930,00	R\$ 11.160,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$: 50.283,00 (Cinquenta e mil duzentos e oitenta e três reais)					

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: **LUMINATA DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ nº 17.930.584/0001-05**, sediada na Rua José Otavio, Qd. 09, Lt. 04, Parque Industrial Nova Esperança, Paraíso do Tocantins/TO. Telefone: (63) 3602-e (63) 3361-2551. E-mail: iluminatadistribuidora@gmail.com - Representante: Sr. Eloisio Lusía de Sousa Damacena com RG de Nº 2.006.122-SSPGO e CPF Nº 557.970.401-15.

PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR ADJ.	V.TOTAL
27	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMESTICO	ESMALTEC	3	R\$ 1.020,00	R\$ 3.060,00
37	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS	TRON	3	R\$ 2.071,00	R\$ 6.213,00
42	BALANCA DIGITAL 15 KG	BALMAK KINE ELC-15B	3	R\$ 670,00	R\$ 2.010,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$: 11.283,00 (Onze mil duzentos e oitenta e três reais)					

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: **A. PAZINATO MARINGÁ, CNPJ nº 04.352.905/0001-81**, sediada na Rua Diogo Zuliani, nº 249, JD Alvorada, Maringá/PR. Telefone: (44) 3267-3040 e (44) 99973-6265. E-mail: apazinatomaringa@hotmail.com - Representante: Sr. Antônio Pazinato, Proprietário, RG de Nº 3.271.840-0 SSP/PR e CPF Nº 440.661.749-20

PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR ADJ.	V. TOTAL
7	TUNEL LÚDICO EM POLIETILENO	LIG LIG	6	R\$ 1.308,00	R\$ 3.924,00
10	SANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO	LIG LIG	6	R\$ 270,00	R\$ 810,00
11	GIRA-GIRA OU CARROCEL	KALINGO	3	R\$ 1.280,00	R\$ 3.840,00
23	ESPREMEADOR DE FRUTAS CITRICAS	VITHORY MOD004	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
35	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L	VITHORY	3	R\$ 610,00	R\$ 1.830,00
38	MIXER DE ALIMENTOS	MALLORY TRIKKER	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
39	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS	KARINA	15	R\$ 940,00	R\$ 14.100,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$: 26.004,00 (Vinte e seis mil e quatro reais)					

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ nº 07.628.070/0001-38**, sediada na AV. Bias Fortes, 405, Vila de Lourdes, Curvelo, Minas Gerais. Telefone: (38) 3721-6983 e (38) 3721-9177. E-mail: orthovidacvo@gmail.com - Representante: Sr. Anderson Carlos Diniz Silva com RG de Nº 14.854.629 e CPF Nº 083.721.346-00.

PREÇOS REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. ADJ.	V.TOTAL
21	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (03 UNIDADES)	ORTHOVIDA	6	R\$ 287,50	R\$ 1.725,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$: 1.725,00 (Mil setecentos e vinte e cinco reais)					

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: **K.C.R.S COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 21.971.041/0001-03**, sediada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala A, Parque Industrial, Araçatuba/SP. Telefone: (18) 36212782. E-mail: licitacao2kcrequipamentos.com.br - Representante: Sr. Karen Cristine Ribeiro Stanichski, com RG de Nº 27.601.293-8 SSP/SP e CPF Nº 277.277.558-50.

PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. ADJ.	VALOR ADJ.
10	BALANCA PLATAFORMA 150KG	LIDER	3	R\$: 1.400,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$: 4.200,00(Quatro Mil e Duzentos Reais)					

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: **RB DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI, CNPJ de nº29.831.760/0001-22**, sediada na Rua Luis Domingues, 2145C, Entroncamento, Imperatriz/MA. Telefone: (99) 3014-9900. E-mail: atendimento@mecmoveis.com - Representante: Sr. Rosana Bezerra dos Santos com RG de Nº 749.417 e CPF Nº 016.048.161-98.

PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR ADJ.	V.TOTAL
2	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO	MEC MOVEIS	48	R\$ 412,00	R\$ 19.776,00
3	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01	MEC MOVEIS	72	R\$ 200,00	R\$ 14.400,00
6	MESA RETANGULAR MONOBLOCO	MEC MOVEIS	18	R\$ 204,00	R\$ 3.672,00
8	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS	MEC MOVEIS	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
12	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO	MEC MOVEIS	12	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
13	MESA DE REUNIÃO	MEC MOVEIS	03	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
15	BERÇO COM COLCHAO	MEC MOVEIS	48	R\$ 570,00	R\$ 27.360,00
19	CONJUNTO PARA PROFESSOR	MEC MOVEIS	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
20	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA	MEC MOVEIS	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
22	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS	MEC MOVEIS	18	R\$ 240,00	R\$ 4.320,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$: 88.278,00(Oitenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais)					

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: **UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 09.565.049/0001-66**, sediada na Rua 1 de de Janeiro, 855, Lote 10, Quadra 05, Centro, Araguaína/TO. Telefone: (63) 99202-3819 , E-mail: universalprint@hotmail.com - Representante: Sr. Roberto Dos Santos Machado com RG de Nº 687.447 e CPF Nº 004.201.221-09.

PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR ADJ.	V.TOTAL
30	FORNO DE MICROONDAS 30L	MIDEA	6	R\$ 762,00	R\$ 4.572,00
31	GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROSTFREE	CONSUL	6	R\$ 2.724,00	R\$ 16.344,00
33	FREEZER VERTICAL	CONSUL	3	R\$ 2.946,00	R\$ 8.838,00
34	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG	MUELLER	3	R\$ 1.620,00	R\$ 4.860,00
35	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRIFUGA (DOMESTICO)	PHILCO	3	R\$ 444,00	R\$ 1.332,00
38	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S	PHILCO	6	R\$ 2.875,00	R\$ 17.250,00
39	MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA	BRASTEMP	3	R\$ 11.665,00	R\$ 3.495,00
41	PURIFICADOR DE AGUA	BEGEL	9	R\$ 580,00	R\$ 5.220,00
43	BATEDEIRA PLANETARIA 20 LITROS	BRAESI	3	R\$ 4.919,00	R\$ 14.757,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$: 108.168,00 (Cento e oito mil cento e sessenta e oito reais)					

Estreito/MA - 02 de Dezembro de 2020.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: bde0e6ddd5efc185518f0a534aa7bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

LEI Nº 310/2020.

Lei nº 310/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA- MA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Formosa da Serra Negra-MA, no uso

de suas atribuições legais em respeito a Constituição Federal no seu Art. 5º na Lei Federal Nº 8.666/93 no seu Art. 37, inciso XXI, Art. 54 e a Lei Orgânica do Município de Formosa da Serra Negra - MA, envia para a Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra para apreciação dos senhores vereadores o Projeto de Lei em que resolve:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a celebração de contrato de concessão de direito real de uso de bens moveis e imóveis com pessoa jurídicas e pessoas físicas do Município de Formosa da Serra Negra - MA.

Art. 2º - O prazo para celebração dos referidos Contratos será de até (120) cento e vinte meses, contados da data de assinatura e publicação.

Art. 3º - Será parte anexa deste Projeto de Lei e da referida Lei posteriormente após a sanção do Prefeito Municipal o contrato de concessão de direito real de uso dos bens moveis e imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação após aprovação da Câmara Municipal e sancionada pelo chefe do Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa da Serra Negra-MA, 07 de Dezembro de 2020.

JANES CLEI DA SILVA REIS - Prefeito Municipal.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI

Código identificador: a64aa820cce4052d2ac49c92d223b73c

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DO COMITÊ GESTOR ALDIR BLANC DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS .

ATA DO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS REFERENTE À LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 LEI ALDIR BLANC

Aos sete dias do mês de Dezembro de dois mil e Vinte (07/12/2020), às Dez horas da manhã (10h00minhs), reuniram-se Na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Av. Aeroporto, S/n, Recreio, neste município, os membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização das Ações Municipais Referentes à Lei Federal n 14.017/2020 Lei Aldir Blanc, para discussão do dia. A reunião foi presidida pela Secretária de Cultura a, Srª Joeline Teixeira Sá, a mesma agradeceu a presença de todos os presentes e iniciou a pauta do dia, tendo como objeto de discussão: Aprovação da banca avaliadora dos projetos culturais que os fazedores de cultura fizeram a inscrição para concorrer ao auxílio emergencial do governo federal, em seguida a mesma fez uma retrospectiva sobre a lei ALDIR BLANC e o processo que está acontecendo para aquisição desse benefício, a mesma enfatizou sobre todas as etapas que já aconteceu e que o comitê tem ciência da lisura do processo. Em seguida a mesma apresentou os nomes que irá compor a banca avaliadora sendo; Nilsi Claudete de Carvalho; Joilene Santos Assunção e Maria José Costa de Sousa, a mesma ressaltou o perfil de cada pessoa escolhida sendo condizentes com os critérios estabelecidos, Após sua fala os membros do Comitê Gestor de fiscalização aprovaram por unanimidade a banca avaliadora sem nenhuma restrição. E como nada havia mais a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, que logo em seguida foi lida, aprovada e assinada por mim e demais conselheiros presentes. Fortaleza dos Nogueiras-MA, 07 de Dezembro de 2020.

LUCIANA DA SILVA CUNHA Secretária da Casa dos Conselhos	JOELENE TEIXEIRA SÁ
ANA PAULA ALVES DA SILVA	CELSO HORACIO MACEDO DA FONSECA
ANA ADILA A. ANDRADE	ODAIR PINHEIRO MIRANDA
RAIMUNDA NONATA DOS S. PEREIRA	JOSEFA SILVA DE SOUSA

JOÃO RODRIGUES DA SILVA NETO

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5e7250d8ab0969f2c16d70edcfcc2efc

DECRETO MUNICIPAL Nº. 280, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Decreto Municipal nº. 280, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 Dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, da Comissão de Seleção para avaliação dos projetos culturais inscritos no Edital de Chamamento Público de nº 01/2020 - Lei Aldir Blanc, bem como nomeia seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, conforme disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, recebeu o valor total de R\$101.716,62 (cento e um mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos) para execução dos incisos II e III do art. 2º do referido Decreto; CONSIDERANDO que, conforme o inciso III do art. 2º do Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais ou ainda presencial, desde que respeitadas as medidas de distanciamento e higiene vigentes, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 273, de 16 de novembro de 2020, estabeleceu, em seu art. 6º, que o julgamento das propostas apresentadas no âmbito dos editais lançados pelo Município será feito pela Comissão de Seleção, composta por 03 (três membros) nomeados por ato específico da Prefeitura Municipal e aprovados pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização.

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização das ações Municipais referentes à Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc aprovou, em reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2020, os nomes sugeridos pela Secretaria de Cultura, Eventos e Turismo para compor a Comissão de Seleção.

Decreta:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Seleção, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com a finalidade de implementar os mecanismos previstos no inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, selecionando os candidatos habilitados, conforme pontuação atribuída segundo os critérios de avaliação definidos em edital, podendo ser prorrogada a depender da necessidade do Município.

consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão;

c) quando ocorrerem razões do interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

d) eventualmente, se a Permissonária deixar de existir.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS - Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e a Lei Orgânica Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Grajaú (MA), para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim certo e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Formosa da Serra Negra-MA, 08 de Dezembro de 2020.

JANES CLEI DA SILVA REIS

Permitente

Alisson Bruno Soares Tataia

Permissionario

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular o MUNICIPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Janes Clei da Silva Reis, brasileiro, casado, portador do RG Nº 000021540994-9 SSP/MA CPF Nº 778.014.233-72 doravante denominado PERMITENTE e de outro lado Igreja Evangélica Assembleia de Deus Comadesma, pessoa Jurídica de direito particular, inscrita no CNPJ Nº 11.381.783/0001-17, com endereço a Rua Silva Jardim Nº 57 Bairro Centro, Formosa da Serra Negra - MA por seu representante legal o Pastor Jose Pereira de Sousa, brasileiro, maior, casado, portador do RG Nº 015493722000-0 SSSP/MA e CPF Nº 124.676.503-91, com endereço a Rua Silva Jardim Nº 057 Centro Formosa da Serra Negra - MA.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do seguinte veículo: veículo novo Fiat Ducato Minibus Van 15L branco, Diesel, ano de fabricação modelo 2019/2020, 16 lugares; código marca modelo 404469; motor: flae3481d7273592; 04 cilindros; motor hp 2.0 130; chassi nº 3c6efvekoke521166.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO - O prazo de validade da presente permissão é de 60 (sessenta) meses.

CLAUSULA TERCEIRA - BENFEITORIAS - Qualquer tipo de revisão realizada no bem móvel fruto desse termo de permissão de uso, correrá a expensas da PERMISSONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer a legislação local.

CLAUSULA QUARTA - PROIBIÇÕES A PERMISSONÁRIA - é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o bem móvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLAUSULA QUINTA - VALOR - A presente permissão de uso e de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLAUSULA SEXTA - DA REVERSÃO AO PERMITENTE - Em caso de descumprimento de qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o bem móvel existente reverterá imediatamente ao Município.

CLAUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE - A PERMISSONÁRIA - será responsabilizada pelos danos materiais e imateriais causados ao bem municipal que

guarnecem a área objeto desta permissão de uso. A PERMISSONÁRIA responsabiliza-se por:

I - todo e qualquer gasto oriundo da utilização do bem móvel;

II - pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

III - manter o bem móvel em perfeitas condições de uso, manutenção, conservação e de higiene;

IV - danos causados a terceiros por imperícia, acidentes automobilísticos ou ao Município;

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO - O PERMITENTE - exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

§ 1º - À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do bem móvel descrito na clausula 1ª deste termo de permissão importará na rescisão da permissão.

CLAUSULA NONA - DO IMÓVEL - Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de modificação que houver sido realizada sobre o bem móvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a permissonária direito a indenização ou retenção, incorporando-se bem móvel fruto deste termo, ao patrimônio público.

CLAUSULA DÉCIMA - RESCISÃO - O presente termo poderá ser rescindido:

I - Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado;

II - A presente permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a PERMISSONÁRIA;

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão;

c) quando ocorrerem razões do interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

d) eventualmente, se a Permissonária deixar de existir.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS - Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Grajaú (MA), para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim certo e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Formosa da Serra Negra-MA, 08 de Dezembro de 2020.

JANES CLEI DA SILVA REIS

Permitente

Jose Pereira de Sousa

CPF Nº 124.676.503-91

Permissionario

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular o MUNICIPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Janes Clei da Silva Reis, brasileiro, casado, portador do RG Nº 000021540994-9 SSP/MA CPF Nº